



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO SEI Nº 19/2018

CONTRATO
Nº
022
/2018
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
A
**UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE
GOIÁS
(UFG)**
E
A
**FUNDAÇÃO
RÁDIO
E
TELEVISÃO
EDUCATIVA
E
CULTURAL**
-
**FUNDAÇÃO
RTVE**
VISANDO
A
GESTÃO
ADMINISTRATIVA
E
FINANCEIRA
DO
PROJETO
DE
ENSINO:
“ESPECIALIZAÇÃO
EM
DESENVOLVIMENTO
WEB
E
MOBILE
-
FULL
STACK”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** - instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**,

brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1035570 – SSP/GO e CPF nº. 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3253753 – SSP GO e CPF nº. 691.680.671-00, residente e domiciliado nesta Capital, e através do INSTITUTO DE INFORMÁTICA, neste ato representado pelo diretor da unidade, **PROF. DR. SÉRGIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominada **UNIDADE**, e pela **PROF. DR. MARCELO RICARDO QUINTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO RTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/1996, lavrada perante o 3ª Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652, fls. 128/131, situada na Avenida Esperança, s/nº, 3ª andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia, Goiânia-GO, CNPJ 01.517.750/0001-06, neste ato representada por sua Diretora Executiva **PROFª. Ms. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 SSP-GO, CPF nº 350.509.421-87, residente e domiciliada na Rua A-13, Qd. 3-A, Lt. 16, Setor Jardins Atenas, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNDAÇÃO RTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação LATO SENSU da UFG - RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1128, CONSUNI nº 09/2006 e CONSUNI nº 13/2009, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Ensino: “Especialização em Desenvolvimento Web e Mobile – Full Stack”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamento de despesas realizadas no projeto e de outros serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho anexo a este contrato.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais)**, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 22.005,00 (Vinte e dois e cinco reais)**, pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos das arrecadações via boleto bancário provenientes dos valores pagos pelos alunos inscritos e selecionados que serão aportadas diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir de sua assinatura até 31 de março de 2020 podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Da **CONTRATADA**:

- executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às

movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;

- apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;
- guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos

projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;

- permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro - Do COORDENADOR:

- assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único - A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro - A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

Parágrafo Segundo - O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- demonstrativo de receitas e despesas;
- cópia dos documentos fiscais;
- relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- cópias de guias de recolhimento;
- atas de seleção pública, se for o caso;
- termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro - Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo - A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro - Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto - Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto - É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma

prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia - Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Robson Maia Geraldine

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Silvana Coleta Santos Pereira

Diretor Executivo - Fundação de Apoio à Pesquisa

Prof. Sérgio Teixeira de Carvalho

Diretor INF

Prof. Marcelo Ricardo Quinta

Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira De Carvalho, Diretor**, em 06/04/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ricardo Quinta, Professor do Magistério Superior**, em 07/04/2018, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 09/04/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 09/04/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 12/04/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122902** e o código CRC **9E3CA5A2**.



UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Curso de Especialização em Desenvolvimento Web Mobile – Full Stack		
Identificação dos Participes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Informática – INF	
Fundação:	Fundação RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matricula SIAPE
Marcelo Ricardo Quinta		02074891148/2859574
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
62. 98583-9621		marcelo@inf.ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa	Extensão	Ensino
Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação do Projeto		

A COMTEC (Comunidade Tecnológica de Goiás) reúne empresas de base tecnológica do estado de Goiás. Embora ainda em seus primeiros anos, centenas de empresas já se encontram filiadas, o que demonstra a pujança deste grupo. Boa parte das empresas da comunidade tem como objetivo fim a produção de software (um dos maiores mercados globais). No Brasil e em especial no Estado de Goiás, há muito espaço para crescimento deste setor. Este crescimento está na ordem do dia da COMTEC e exige o esforço conjunto de vários parceiros, dentre os quais se encontra a academia.

Estimativas do governo indicam que quase mil empresas da área de tecnologia da informação estão localizadas no Estado de Goiás. O SEBRAE-GO, divulgou que cerca de 600 destas empresas podem ser identificadas na região da grande Goiânia. Esta região compreende a capital do estado (Goiânia) e Aparecida de Goiânia. Ela é servida por algo entorno de uma dúzia de instituições de ensino superior, que oferecem cursos na área de computação e informática, perfazendo cerca de 5000 estudantes. Deste universo, três cursos são oferecidos pelo Instituto de Informática (UFG), sendo um oferecido há mais de três décadas e com os maiores índices de candidatos por vaga da região. O curso de Ciências da Computação da UFG tem como ênfase o desenvolvimento de pesquisas científicas em computação e em software. O Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação tem como objetivo formar profissionais empreendedores, aptos a analisar, projetar, desenvolver, implantar e gerenciar Sistemas de Informação, utilizando soluções inovadoras, em organizações públicas ou privadas. O Curso de Engenharia de Software forma o profissional de software, o engenheiro de Software, apto a participar de e conduzir empreendimentos de softwares que sejam competitivos no mercado global. O estudante recebe formação que lhe assegura sólida carreira na valiosa indústria de software e o inicia no processo de formação de sua própria reputação como profissional. Esta unidade também oferece o curso de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação.

A maioria desses egressos se tornam mão-de-obra indispensável para a produção de software e são absorvidos pelas empresas da região. Destaca-se que, em geral, os cursos superiores de Tecnologia da Informação (TI) não contemplam as necessidades prementes da rápida evolução da computação e das tecnologias correspondentes. Em consequência, cursos superiores de TI estão focados na modalidade de bacharelado, que preparam seus egressos com conhecimentos amplos e fundamentais, todavia necessários para absorção da constante evolução tecnológica.

O presente curso de especialização *Lato Sensu* preenche um dos espaços de TI: desenvolvimento web e mobile. A descrição Full Stack implica em abarcar todas as camadas de desenvolvimento de aplicações e sistemas para web e dispositivos móveis.

I.a. Identificação do Objeto

Formação de mão-de-obra qualificada para o desenvolvimento de aplicações em seus níveis, tanto web quanto para dispositivos móveis. Ademais, esse curso também favorece a requalificação de profissionais de áreas afins para atuarem no mercado como desenvolvedores de aplicações web e mobile e oferece atualização tecnológica para desenvolvimento de aplicações web e mobile em seus diferentes níveis.

I.b. Número Registro do Projeto

7872

I.c. Prazo de Execução

Início

30/03/2018

Término

30/09/2019

I.d. Resultados Esperados

Como resultado, espera-se a formação de profissionais com visão integrada do desenvolvimento web e mobile, inclusive para atuar com tecnologias pouco acessíveis – carentes de profissionais no mercado de trabalho.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1	Realização de matrículas	1	30	01/03/2018	30/03/2018
2	2	Oferta de disciplinas	1	30	06/04/2018	06/10/2019
3	3	Aprovação dos TCCs dos discentes	1	30	07/11/2019	31/12/2019

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- ✓ Consolidação das matrículas dos 30 alunos
- ✓ Entregas de diários por parte do corpo docente
- ✓ Defesas de TCCs realizadas pelos alunos

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor total do Plano: R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais)

II.a. Detalhamento da Receita (forma de arrecadação da receita)

- A receita será proveniente das inscrições para o processo seletivo, das matrículas pagas pelos alunos bem como das 17 parcelas pagas pelos alunos no decorrer do curso.

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
Inscrições	01/03 a 15/03/2018	0,00
Matrículas	18/02 a 30/03/2018	13.650,00
Parcelas	06/04/2018 a 06/10/2019	206.550,00

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Anexo I 0086064

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
13	Cadeiras	145,19	1887,47
13	Computador Mac Mini (Processador de 2,6 GHz Armazenamento de 1 TB)	5249,00	68237,00

Justificativa

Sendo uma Especialização de caráter tecnológico forte e avançado, a utilização de máquinas de ponta é necessária para garantir o bom funcionamento das aulas. Sobre os iMacs, estes são especialmente necessários pela disciplina de desenvolvimento para iOS, que exige computador específico da marca. Sobre as cadeiras, estas são necessárias para atualizar o laboratório do INF de maneira que este possa atender da melhor maneira os alunos, que ficarão cerca de 8 horas nas cadeiras durante as aulas práticas.

II.e. Identificação dos recursos da UFG que poderão ser utilizados na execução do projeto

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
------------	---

1	Sala de Aula da UFG
1	Laboratórios de Informática da UFG

Justificativa: Os docentes necessitaram da sala de aula para ministrarem as aulas teóricas e o laboratório de informática para as aulas práticas.

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
7%	Fundo Local – INF
3%	Fundo Institucional – UFG

Justificativa: Conforme os artigos 11 e 12 da Resolução do CONSUNI n 09/2006.

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)

Bolsa Doação	Bolsa Doação com Encargo
Bolsa de Estímulo a Inovação	Bolsa Adicional Variável

Justificativa: O pagamento das bolsas será direcionada a equipe de execução do curso.

III QUADRO DE PESSOAL

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Robson Maia Geraldine

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Silvana Coleta Santos Pereira

Diretor Executivo - Fundação de Apoio à Pesquisa

Prof. Sérgio Teixeira de Carvalho

Diretor INF

Prof. Marcelo Ricardo Quinta

Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 03/04/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira De Carvalho, Diretor**, em 06/04/2018, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ricardo Quinta, Professor do Magistério Superior**, em 07/04/2018, às 07:57, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 09/04/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 17/04/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122907** e o código CRC **E26EF858**.



realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura de contrato.

5.8- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

5.9- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

5.10- Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

5.11- Este Edital e seus respectivos anexos se encontram no endereço <https://app.uff.br/cpd>.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

ANEXO I

1 - Departamento de Segurança Pública (DSP)
Área de Concentração: Conflito, Violência e Controle Social: Contribuições Socioantropológicas
Processo nº.: 23069.040936/2018-11
Número de Vagas: 01 (uma).
Tipo de Contrato: Substituto
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Classe: Assistente A.

Titulação exigida para a classe:
- Graduação: CIÊNCIAS SOCIAIS, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, CIÊNCIA POLÍTICA E/OU DIREITO.
-Mestrado: CIÊNCIAS SOCIAIS, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, CIÊNCIA POLÍTICA E/OU DIREITO.

Tipo de seleção e respectivos pesos:
a) prova escrita - peso 4 (quatro);
b) prova didática - peso 4 (quatro)
c) avaliação do Currículo Vitae - peso 2 (dois);
Grupo I - peso - 3 (três)
Grupo II - peso - 4 (quatro)
Grupo III - peso - 1 (um)
Grupo IV - peso - 2 (dois)
Período de Inscrição: 07/05/2018 a 17/05/2018.
Cronograma da Seleção:

Dia 21/05/2018 (segunda-feira) 09:00 - instalação da banca e verificação de documentação dos candidatos; 10:00 - sorteio do ponto da prova escrita; 10:00 às 10:30 - consulta prévia ao material impresso; 10:30 - início da prova escrita; 13:30 - término da prova escrita. Dia 23/05/2018 (quarta-feira) 09:30 - resultado da prova escrita e entrega do currículo e dos comprovantes pelos candidatos aprovados na primeira etapa e demais etapas, por dependerem do número de inscritos, serão divulgadas no dia 21.

ANEXO II - ENDEREÇO
1 - Departamento de Segurança Pública (DSP)
Endereço: Rua Tiradentes, 17 - Ingá - Niterói - RJ - Tel.: (21) 3674-7483. E-mail: dsp@vm.uff.br

ANEXO III - REMUNERAÇÃO
Auxiliar - I - 20 h - R\$ 2.236,29
Auxiliar - I - 40 h - R\$ 3.121,76
Assistente A - I - 20 h - R\$ 2.777,15
Assistente A - I - 40 h - R\$ 4.241,05
Adjunto A - I - 20 h - R\$ 3.377,45
Adjunto I - 40 h - R\$ 5.742,14
Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 de acordo com a carga horária.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 121/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 121/2018, publicado no D.O.U. de 23/03/2018:

1 - Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras (REN)
Classe: Auxiliar - 40 horas
Área: Enfermagem em Saúde Coletiva e áreas afins.
Classificação: Maria da Conceição Albernaz Crespo (1º lugar), Evelyn Antunes Souza (2º lugar), Eliza Aguiar de Almeida (3º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Homologação publicado no D.O.U. nº 74 de 18 de março de 2018 - seção 3 - página 68, onde se lê:

1- DEPARTAMENTO DE FÍSICA
Edital: 212/2017
Área de Conhecimento: FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO;
TEORIA FENOMENOLOGIA DAS INTEIRAÇÕES FUNDAMENTAIS; FÍSICA DE REAÇÕES NUCLEARES; CONDIÇÕES EXTERNAS APLICAÇÕES; MECÂNICA E ESTATÍSTICA E SISTEMAS COMPLEXOS.
Classe A: Adjunto A - 40h DE
Candidatos habilitados: Jdaniel Jost Brod (1º lugar), Emilia Annese (2º lugar), Fernando Iemini de Rezende Aguiar (3º lugar), Leila Libato Graef (4º lugar), Antônio Duarte Pereira Junior (5º lugar)

leia-se:
1- DEPARTAMENTO DE FÍSICA
Edital: 212/2017

Área de Conhecimento: FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO;
TEORIA FENOMENOLOGIA DAS INTEIRAÇÕES FUNDAMENTAIS; FÍSICA DE REAÇÕES NUCLEARES; CONDIÇÕES EXTERNAS APLICAÇÕES; MECÂNICA E ESTATÍSTICA E SISTEMAS COMPLEXOS.

Classe A: Adjunto A - 40h DE
Candidatos habilitados: Daniel Jost Brod (1º lugar), Emilia Annese (2º lugar), Fernando Iemini de Rezende Aguiar (3º lugar), Leila Libato Graef (4º lugar), Antônio Duarte Pereira Junior (5º lugar)

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 153984

Nº Processo: 23069.51943/17-68.
PREGÃO SISPP Nº 69/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 16555125000118. Contratado : CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS -Objeto: Prestação de serviços de coordenação, infraestrutura e organização de evento esportivo-institucional,Corrida e Caminhada UFF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/03/2018 a 19/03/2019. Valor Total: R\$3.439.015,19. Fonte: 188000000 - 2017NE801122. Data de Assinatura: 19/03/2018.

(SICON - 18/04/2018) 153984-15227-2018NE000026

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069044383201795.
DISPENSA Nº 22/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto "MBA em Gestão de Recursos Humanos - 1º semestre de 2018". Custo operacional: R\$ 40.320,00. Coordenador: Ana Maria Lana Ramos. SIAPE: 2118851. Fiscal: Luiz Perez Zotes. SIAPE: 2177344. Fundamento Legal: § 2º Art. 54 da Lei 8.666/93. Vigência: 19/04/2018 a 31/12/2020. Valor Total: R\$403.200,00. Fonte: 8250158147 - 2018NE800052. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 18/04/2018) 150123-15227-2018NE000002

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e Município de Planalto, CNPJ 76.460.526/0001-16. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a concessão de Estágio de formação acadêmica, profissional e/ou sócio-cultural a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para desenvolver atividades teórico-práticas vinculadas à sua área de formação. Vigência: 24/03/2018 à 24/03/2023. Valor: não se aplica. Processo: 23205.001455/2018-89. Signatários: Antônio Marcos Myskiw, Diretor do Campus Realeza e Inácio José Werle, Prefeito Municipal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e Ana Cristina Araldi Pena Paganelli, CNPJ 02.082.397/0001-33. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a concessão de Estágio de formação acadêmica, profissional e/ou sócio-cultural a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para desenvolver atividades teórico-práticas vinculadas à sua área de formação. Vigência: 04/04/2018 à 04/04/2023. Valor: não se aplica. Processo: 23205. 001460/2018-91. Signatários: Antônio Marcos Myskiw, Diretor do Campus Realeza e Lais Marta Pena Paganelli, Médica Veterinária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, CNPJ 63.025.530/0001-04. Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Medicina Veterinária. Vigência: 21/02/2018 à 21/02/2023. Valor: não se aplica. Processo: 23205. 001403/2018-11. Signatários: Antônio Marcos Myskiw, Diretor do Campus Realeza e José Antonio Visintin, Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e Município de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a concessão de Estágio de formação acadêmica, profissional e/ou sócio-cultural a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para desenvolver atividades teórico-práticas vinculadas à sua área de formação. Vigência: 31/10/2017 à 31/10/2023. Valor: não se aplica. Processo: 23205.004342/2017-54. Signatários: Antônio Marcos Myskiw, Diretor do Campus Realeza e Lucio De Marchi, Prefeito do Município de Toledo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018

Número do Contrato: 08/2016. Nº Processo: 23205000220201616. CONCORRÊNCIA Nº 001/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 02.283.230/0001-30. Contratado: PIETA DISTRIBUIDORA DE TONER LTDA EPP - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valores, da concessão não onerosa de uso de espaço físico para instalação de pessoa jurídica, com vistas à exploração comercial da atividade de reprografia no Campus de Laranjeiras do Sul/PR da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/04/2018 a 05/04/2020. Data de assinatura: 04/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 158517

Número do Contrato: 44/2015.
Nº Processo: 23205001234201568.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 19516782000144. Contratado : BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA -TECNICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias corridos. Fundamento Legal: Lei 12462/2011. Vigência: 29/04/2018 a 27/07/2018. Data de Assinatura: 05/04/2018.

(SICON - 18/04/2018) 158517-26440-2018NE800073

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 158517

Nº Processo: 23205001029201845 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando à aquisição de reagentes para aulas práticas e TCCs junto aos laboratórios dos campi da UFFS Total de Itens Licitados: 00139. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro Centro - CHAPECO - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2018 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br.

PERICLES LUIZ BRUSTOLIN
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 18/04/2018) 158517-26440-2017NE800142

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070001077201814 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada e licenciada dos resíduos do serviço de saúde dos grupos a, b e e gerados nos diversos laboratórios das unidades acadêmicas e órgãos da UFG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg, Campus 2 - Samambaia Campus 2 - Samambaia - GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-reitor de Administração e Finanças

(SIDECA - 18/04/2018) 153052-15226-2018NE800104

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018

Proc.: 23070.003128/2018-34. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: RTVE - CNPJ: 01.517.750/0001-06. Objeto: Prestação de serviços de gestão administrativa e financeira à UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Ensino: "Especialização em Desenvolvimento Web e Mobile - Full Stack". Vigência: 12/04/2018 a 31/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UFG notifica as Sr.s. Camila Ferreira do Couto Ventura, CPF 054.850.637-05 e Mirian de Fátima das Chagas, CPF 147.090.948-02, sócias da Libre livros Eireli - EPP, CNPJ: 17.373.948/0001-95, as quais se encontram em lugares incertos e não sabidos, que até o presente momento, não houve a entrega do objeto do empenho 2013ne807576, referente ao Processo 23070.011924/2013-36 e que o dirigente está sujeito à imputação de sanções administrativas, impedimento de licitar e contratar com a